

## NOTIFICAÇÃO

Lagoa Santa, 16 de março de 2018.

**À Empresa**

**MULTIFARMA COMERCIAL LTDA**

**CNPJ: 21.681.325/0001-57**

**Representante legal: Leandro Alves dos Reis**

Senhor Representante,

Face à necessidade de aquisição de medicamentos para atender a população do Sistema Único de Saúde - SUS do município de Lagoa Santa, nas unidades de saúde, policlínicas e nas farmácias municipais, bem como atender ordens judiciais, foram realizados o Processo Licitatório nº 0106/2017 e o Pregão Presencial nº 76/2017. Tais procedimentos originaram a Ata de Registro de Preços - ARP 050/2017 firmada entre este Município e a empresa **Multifarma Comercial Ltda** em 11 de setembro de 2017 com vigência de 12 meses, a contar de sua assinatura.

Contudo, conforme Comunicação Interna - CI nº 127/2018 (SMS), de 13 de março de 2018, constatou-se descumprimento de obrigação contratual por parte da contratada, especificamente o disposto na cláusula 19ª, visto o não cumprimento do prazo de entrega do medicamento constante na ordem de fornecimento de nº: **967**. Registra-se que se trata de medicamento destinado à distribuição gratuita à população ora penalizada com a indisponibilidade deste.

Diante do exposto, a Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF - informa a instauração de processo punitivo de nº 1689/2018 em desfavor da **Multifarma Comercial Ltda**. Assim, fica a empresa **Notificada** e, em cumprimento ao princípio do contraditório e da ampla defesa, concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta, para apresentação de **defesa**, a qual será analisada e posteriormente julgada nos trâmites da lei. Desta forma, a empresa poderá sofrer a aplicação das sanções administrativas previstas no item 15 do Edital, na cláusula 30ª da ARP 050/2017 e no art. 87 de Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

A falta da apresentação de defesa no prazo importará em revelia administrativa para fins de julgamento.

Havendo interesse em requerer vistas ao processo, faz-se necessário o agendamento, pelo representante legal da empresa, junto à Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores.

Atenciosamente,

Maria Aparecida Pires de Moura  
Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF